Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em Filosofia Edital Suplementar – Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que no período de **01 a 30 de agosto de 2023** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e de pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
- 1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.
- 1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.5. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/ em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, duas vagas para o Mestrado: uma para candidato indígena e uma para candidato com deficiência e duas vagas para o Doutorado: uma para candidato indígena e uma para candidato com deficiência.
- 2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

- 2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, no período de **01 a 30 de agosto de 2023** por meio da página web do Programa disponível no link: http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/.
- 3.3. Contatos e informações e-mail posfil@fafich.ufmg.br, página http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/
- 3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos) conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=dEIJkYmMz com os dados indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.
- 3.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.6. Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis em http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/:
- a) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; d) Formulário de autorreconhecimento indígena; e) Formulário de declaração de lideranças indígenas; f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.
- 3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.8. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

- 3.9. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:
- a) Formulário Eletrônico de Inscrição da página web do Programa, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa, e identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar as etapas;
- b) Uma (01) fotografia 3x4;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- d) Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido OU declaração de previsão de conclusão de curso que demonstre estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- e) Curriculum vitae ou Currículo Lattes (http://www.lattes.cnpq.br)
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de candidatos brasileiros (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- g) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- h) CPF, para todos os candidatos brasileiros e estrangeiros;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento e Carteira de Identidade, se brasileiro;
- j) Passaporte e Cédula de Identidade de Estrangeiro, se estrangeiro;
- k) Comprovante de residência (não será aceita nota fiscal como comprovante de residência);
- I) Projeto de Pesquisa, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, nem qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação. O projeto de pesquisa também não deve indicar orientador/a. O projeto de Mestrado deverá ter no máximo 22.000 (vinte e dois mil) caracteres com espaço, contando título, bibliografia e notas de rodapé, em formato "docx". O projeto de Doutorado deverá ter no máximo 30.000 (trinta mil) caracteres com espaço, contando título, bibliografia e notas de rodapé em formato "docx". Utilizar no corpo do texto espaço duplo e fonte Times New Roman 12 e nas notas de pé de página utilizar espaço simples e fonte Times New Roman 10. O Projeto deverá conter: a) Título; b) Objetivos; c) Justificativa da inserção do projeto em uma das linhas de pesquisa do programa; d) Apresentação da Hipótese de Trabalho; e) Fundamentação da Hipótese; f) Bibliografia. O projeto pode ser escrito em uma das seguintes línguas: português, inglês ou espanhol. O projeto que não estiver em conformidade com estas normas será desclassificado.
- m) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- n) **Para concorrer como candidato indígena** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas, iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 3.10. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO **INDEFERIDAS**.

- 3.11. Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital. **O deferimento** das inscrições será divulgado no dia 06 de setembro de 2023, na página web do Programa.
- 3.12. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação, por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa.
- 3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.
- 3.14. No ato da inscrição, o/a candidato/a receberá um número de protocolo com o qual poderá acompanhar os resultados das etapas da seleção. Esse número terá um código de inscrição correspondente que identificará seu projeto de pesquisa durante o processo seletivo, sendo vedada a identificação do candidato pelos examinadores.
- 3.15. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa e realizar uma única inscrição.
- 3.16. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo dos membros docentes do Programa vinculados à linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu. A avaliação da 2ª etapa ficará a cargo de uma banca examinadora em cada Linha de Pesquisa, designada pelo Colegiado do Programa, composta por quatro docentes, sendo três titulares e um suplente. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras por Linha de Pesquisa da 2ª etapa será divulgada, na página web do Programa até 48 horas antes do início da 2ª etapa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos inscritos neste processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

- 5.1. O exame de seleção constará de 2 etapas, sendo a primeira de caráter exclusivamente eliminatório e a segunda eliminatória e classificatória.
- 5.2. **1ª Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa.** A 1ª etapa terá caráter eliminatório. Os membros docentes da linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu avaliarão os seguintes itens:
- 5.2.1 **Para o Mestrado:** a qualidade (40 pontos), a clareza (40 pontos) e a exequibilidade (20 pontos) do projeto de pesquisa;
- 5.2.2 **Para o Doutorado:** a qualidade (40 pontos), a clareza (30 pontos), a exequibilidade (15 pontos) e a originalidade (15 pontos) do projeto de pesquisa;

- 5.2.3 Em ambos os casos a pertinência do projeto à linha de pesquisa a qual ele se destina e a disponibilidade de orientação que se encontra disponível no site do Programa. Serão considerados aprovados e aptos a prosseguirem para a segunda etapa os candidatos cujos projetos foram aprovados e que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos distribuídos nesta etapa.
- 5.2.4 O resultado da primeira etapa será divulgado **na página web do Programa** no **dia 19 de outubro de 2023**, com a indicação do resultado "**aprovado**" ou "**não aprovado**". Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.
- 5.3. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo sem prejuízo do recurso final. O prazo para recurso contra o resultado da primeira etapa é de sete (7) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e encaminhado por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa. O texto do recurso não deverá conter identificação nominal do candidato.
- 5.4. 2ª Etapa. Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá presencialmente no prédio da FAFICH e será composta pela avaliação do projeto de pesquisa e pela arguição oral do projeto. A banca examinadora atribuirá a cada candidato duas notas em escala de 0 a 100: uma para o projeto de pesquisa escrito e outra para a arguição, com pesos iguais. Na avaliação do projeto de pesquisa escrito serão avaliados os seguintes itens: qualidade do projeto; aptidão do candidato para desenvolvê-lo; conhecimento das principais referências teóricas citadas no projeto; clareza dos objetivos; e domínio da temática do projeto. A cada item será atribuído uma nota na escala de 0 a 20 pontos, a nota da avaliação do projeto será composta pelo somatório das notas de cada item. Na arguição oral do projeto, os itens avaliados serão: conhecimento do assunto a ser investigado (40 pontos), clareza de expressão (30 pontos) e capacidade argumentativa (30 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter média igual ou superior a 70 pontos. Esta etapa será realizada no período de 30 de outubro a 17 de novembro de 2023, de acordo com escala a ser divulgada na página web do Programa, com, pelo menos, 5 dias de antecedência. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o candidato.
- 5.4.1 Os candidatos poderão realizar a arguição oral utilizando a plataforma de videoconferência virtual (*Zoom*) desde que solicitado no ato da inscrição. **Quando solicitada a realização da arguição oral por meio da plataforma de videoconferência virtual não será permitida a alteração para o formato presencial.**
- 5.4.2 Em todas as etapas realizadas *online* o candidato se responsabilizará por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.
- 5.5. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.
- 5.6. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

- 6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:
- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.
- 6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.
- 6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
- 6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
- 6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.
- 6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.
- 7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.
- 7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

- 8.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas obtidas na segunda etapa. Serão considerados aprovados os candidatos cujos projetos foram aprovados na primeira etapa e que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos distribuídos na segunda etapa. O resultado final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).
- 8.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado" ou "aprovado, mas não-classificado" ou "reprovado". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.3. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG" ou "aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado" ou "reprovado". Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por

ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

- 8.4. Em caso de empate entre candidatos (as), o critério de desempate será a nota obtida na arguição sobre o projeto de pesquisa. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão: primeiro, o graduado há mais tempo e segundo, o mais idoso.
- 8.5. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.6. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.7. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme o item 2.1.1 deste edital.
- 8.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme o item 2.1.1 deste edital.
- 8.9. As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão publicadas na página web do Programa no dia 24 de novembro de 2023.
- 8.10. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa encaminhados por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa. Durante o período para recurso, o candidato poderá solicitar o acesso às suas respectivas avaliações.
- 8.11. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 8.12. Este Edital não trata de distribuição de Bolsas de Estudo, cujos critérios serão definidos e publicados em Chamada específica.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela Internet, no período de **10 até 23 de janeiro de 2024** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio

pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **26 de janeiro de 2024**.

- 9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.
- 9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, encaminhar para a Secretaria do Programa por e-mail definido no item 3.3 deste edital, até o dia 26 de janeiro de 2024, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 9.4. Candidatos estrangeiros deverão encaminhar à Secretaria do Programa por e-mail definido no item 3.3 deste edital, até o dia **26 de janeiro de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos, conforme exigidos pelo DRCA, a serem informados pela Secretaria do Programa.
- 9.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados por linha de pesquisa, observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 9.6. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- 9.7. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.
- 9.8. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 12 meses a contar da primeira matrícula no curso**, conhecimento

em uma língua estrangeira escolhida entre o inglês, francês, alemão e italiano e os alunos de Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 24 meses a contar da primeira matrícula no curso**, conhecimento em duas línguas estrangeiras escolhidas entre inglês, francês, alemão e italiano. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado.

- 9.8.1. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e outra escolhida entre o inglês, francês, alemão ou italiano (para o Doutorado), e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e outra escolhida entre o inglês, francês, alemão ou italiano (para o Doutorado) e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira.
- 9.8.2. Serão aceitos como comprovação de conhecimento de línguas estrangeiras os seguintes certificados de conhecimento que deverão ser entregues para a Secretaria do Programa:
- i) Certificados de aprovação em exame de línguas estrangeiras exigidas neste edital realizados pelo CENEX-FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, há um prazo igual ou inferior a 3 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60%;
- ii) certificados de conhecimento obtidos nas instituições a seguir e dentro dos parâmetros especificados:
- a) língua inglesa: TOEFL (Test of English as a Foreign Language), teste com o resultado mínimo de 79-80 pontos se executado pela Internet, de 213 pontos se por computador ou de 550 pontos se em papel; IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,0 pontos. Ambos os testes têm validade de 3 (três) anos;
- b) língua francesa: certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 3 (três) anos;
- c) língua alemã: um dos seguintes certificados conferido pelo Goethe Institut: ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de 3 (três) anos;
- d) língua italiana: certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de 2 (dois) anos.
- e) outros certificados de proficiência em língua estrangeira, aceita pelo Programa, poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.
- 9.8.3. Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.
- 9.8.4. Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de **12 (doze) meses** para o Mestrado, e **24 (vinte e quatro) meses** para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para

Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023.

Prof. Helton Machado Adverse – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

ANEXO I

Instruções para emissão da GRU - Guia de Recolhimento da União

Acesse o endereço:

https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=dElJkYmMz

• Preencha os dados nos campos obrigatórios:

CPF do contribuinte:

Nome do contribuinte:

Competência: Mês e ano de pagamento (Exemplo: 08/2023)

Data de vencimento: 30/08/2023

Valor principal: R\$ 200,90 Valor total: R\$ 200,90

• Clique em "Gerar GRU".

• Imprima a GRU e efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.